



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.702, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social da Indústria - SESI, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, tendo por objeto a execução do projeto denominado “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”, visando assegurar o pleno desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos para alunos com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de Cooperação Técnica a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

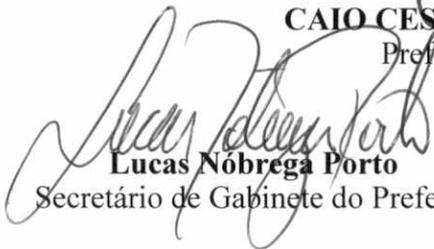
**Art. 3º** O objeto do Convênio de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1º desta lei não resultará na transferência de recursos financeiros e será executado com recursos físicos, materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

**Art. 4º** Encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio de Cooperação Técnica, em cumprimento às suas obrigações, independentemente de não ocorrer repasses entre os partícipes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 8 de setembro de 2021,  
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Lucas Nóbrega Porto**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 8 de setembro de 2021. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).



04  
J

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
"PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO"

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por <%DIRETOR.CAT%>, Diretor(a) do Centro de Atividades "<%NOME.CAT%>", inscrito no CNPJ sob o nº <%CNPJ.CAT%> e situado na <%ENDERECO.CAT%>, Bairro <%BAIRRO.CAT%>, na cidade de <%CIDADE.CAT%>, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado SESI-SP; e, de outro lado, MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE 277, Bairro CENTRO CIVICO, na cidade de MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada CONVENIADA; considerando,

- que o SESI é uma entidade criada com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e ajudá-los a resolver os seus problemas básicos;
- que são metas do SESI, entre outras, a valorização da pessoa humana e a melhoria do padrão geral de vida do trabalhador; e,
- o interesse manifestado pela CONVENIADA em incentivar a prática de esporte e recreação,

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente convênio, a integração do SESI-SP e da CONVENIADA para proporcionarem a <%NUMERO%> (<%NUMERO.EXTENSO%>) alunos, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, a execução do projeto denominado "Programa SESI-SP Atleta do Futuro", visando assegurar o pleno desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, na(s) categoria(s) e modalidade(s) conforme grade horária anexa.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O presente convênio vigorará pelo período de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONVENIADA





05  
f

- 3.1. Em decorrência ao ajustado neste instrumento, a CONVENIADA se obriga a:
- 3.1.1. designar os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento do programa, sendo:
    - 3.1.1.1. 01 gestor para acompanhar o desenvolvimento do Programa no município, participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e realizar reuniões periódicas com a equipe técnica; e,
    - 3.1.1.2. Professor(es) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com carga horária adequada para desenvolvimento das turmas, conforme grade horária anexa, participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e eventos aos finais de semana.
  - 3.1.2. zelar para que seus colaboradores cumpram rigorosamente a metodologia e normatização, bem como a organização, controle e avaliação do Programa Sesi- SP Atleta do Futuro, incluindo a utilização do sistema de gestão - SIPAF;
  - 3.1.3. viabilizar (garantir) a participação dos Recursos Humanos que atuam no programa nas palestras informativas sobre segurança e prevenção de acidentes;
  - 3.1.4. quando da realização de atividades em decorrência deste convênio em locais específicos da CONVENIADA:
    - 3.1.4.1. solicitar e providenciar toda a documentação necessária e prevista nos procedimentos do Sesi-SP para inscrição dos alunos nas turmas, no ato da inscrição, responsabilizando-se também por seu controle e armazenamento. A validade da documentação deverá ser de acordo com o procedimento vigente;
    - 3.1.4.2. ceder as instalações, equipamentos e materiais esportivos, de forma planejada e em comum acordo entre as partes, para realização das atividades, conforme grade horária anexa ao final;
    - 3.1.4.3. zelar pela limpeza e conservação do local de treinamento;
    - 3.1.4.4. cumprir a legislação vigente que estabelece critérios para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer, assim como àqueles relacionados à segurança e atendimento a emergência, nas instalações relativas ao estabelecimento e a(s) atividade(s) desenvolvida(s);
  - 3.1.5. arcar com as despesas de transporte em competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer eventos, não organizados pelo Sesi, devendo o veículo, ser escolhido criteriosamente. Os veículos disponibilizados pela CONVENIADA deverão estar devidamente





06  
L

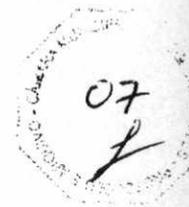
regularizados junto aos órgãos próprios e em boas condições de uso, cabendo a mesma zelar integralmente pela incolumidade física dos alunos durante o transporte;

- 3.1.6. arcar com as despesas de alimentação em competições e eventos, sempre com planejamento prévio e de comum acordo entre as partes;
  - 3.1.7. zelar para que a nomenclatura do Programa SESI-SP Atleta do Futuro seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, seguindo critérios aprovados pelo SESI-SP, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em Instrumento deste convênio; e,
  - 3.1.8. responsabilizar-se pelo *silkk* das logomarcas dos parceiros nos uniformes do Programa.
- 3.2. Fica ajustado que os funcionários designados pela CONVENIADA para a realização do atendimento aos alunos inscritos no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com o SESI-SP, ficando a mesma CONVENIADA, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
  - 3.3. A CONVENIADA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o SESI-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do Programa "SESI-SP Atleta do Futuro".
  - 3.4. Quando houver a participação em eventos esportivos e competições não organizadas pelo SESI-SP, caberá à CONVENIADA, a responsabilidade pelos atletas participantes, arcando com todas as despesas cabíveis, incluindo apólice de seguro, obedecendo as regulamentações específicas.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações do SESI-SP

- 4.1. O SESI-SP se obriga a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, para atender os alunos inscritos neste programa, 01 (um) Coordenador de Qualidade de Vida e/ou Orientador de Esporte, para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a CONVENIADA, realizando reuniões com a equipe técnica, controlando frequência, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do Programa, estabelecendo contatos e intermediando as ações do projeto.
- 4.2. Compromete-se ainda, o SESI-SP à:
  - 4.2.1. ceder sem exclusividade e de forma planejada, as instalações, equipamentos e materiais didático pedagógicos existentes no Centro de Qualidade de Vida, para a prática das atividades, conforme grade horária anexa;
  - 4.2.2. garantir o cumprimento da legislação vigente que estabelece critérios





para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer no Centro de Qualidade de Vida, relativas ao estabelecimento e à(s) atividade(s) desenvolvida(s);

- 4.2.3. seguir as diretrizes do PAZ – Princípio Acidente Zero no que diz respeito à:
  - 4.2.3.1. Educação para Prevenção:
    - a) Oferecer anualmente uma palestra informativa sobre prevenção de acidentes à equipe técnica que desenvolve as atividades;
    - b) Realizar o curso de Guarda-vidas Mirim com os alunos do Programa, quando da realização de atividades em instalações próprias, conforme grade horária anexa.
  - 4.2.3.2. Gestão da Prevenção:
    - a) Realizar o *check-list* de intervenções preventivas nas instalações onde serão realizadas as atividades do programa.
- 4.2.4. realizar capacitações da equipe técnica e de gestores dos parceiros envolvidos sobre a metodologia do programa, conforme cronograma de capacitações anexo ao final, sendo estas ações devidamente planejadas e acordadas entre as partes; e,
- 4.2.5. oferecer uniformes (camisetas e shorts) para utilização em aulas.
- 4.3. Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pela Diretoria do Centro de Atividades "<%NOME.CAT%>", da cidade de <%CIDADE.CAT%>.
- 4.4. Fica ajustado que, quando da realização de atividades em instalações próprias, conforme grade horária anexa, a Secretaria Única do Centro de Atividades deverá providenciar a emissão da carteirinha de usuário, no ato da matrícula dos alunos, a qual dá acesso ao Centro de Qualidade de Vida, cabendo à Diretoria do Centro de Atividades a responsabilidade por eventuais modificações e/ou alterações.
- 4.5. Os funcionários designados pelo Sesi-SP para acompanhamento ao desenvolvimento das atividades no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com a CONVENIADA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o mesmo Sesi- SP, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

#### Cláusula Quinta - Da Denúncia e Rescisão

- 5.1. O presente convênio poderá ser denunciado por vontade dos participantes, manifestada por escrito, resguardando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de correspondência.
- 5.2. Fica ajustado entre as partes que o presente ajuste poderá ser rescindido, após prévia comunicação por escrito, na hipótese de descumprimento das disposições





desse convênio.

- 5.3. Na hipótese do SESI-SP por lei ou ato de autoridade pública, for obrigado a interromper suas atividades, poderá ocorrer a qualquer tempo a rescisão imediata do presente convênio, independente de qualquer aviso ou notificação, cancelando-se, automaticamente, as atividades esportivas, sem que seja devida qualquer reparação ou indenização à CONVENIADA, ou aos seus beneficiários.

#### Cláusula Sexta – Da Representação da CONVENIADA

A CONVENIADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP.

#### Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste.

E, por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e para o mesmo fim.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

<%DIRETOR.CAT%>  
Diretor(a) do CAT <%NOME.CAT%>

CONVENIADA  
MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

\_\_\_\_\_  
(Repres. Legal)

Nome:  
CPF:  
Cargo:





09  
f

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PROGRAMA ATLETA DO FUTURO

**EM 2018, O PROGRAMA ATENDEU MAIS DE 130 MIL ALUNOS EM 229 MUNICÍPIOS.  
MAIS DE 25 MODALIDADES ESPORTIVAS.**

### LINHA DO TEMPO

**2015**

Foi estruturado um novo "marco lógico" do programa, ressaltando a Formação e a Cultura Esportiva, com um novo Sistema de Avaliação que reforça a participação da família, seguindo o que há de mais moderno e inovador em programas com viés social. Houve a implantação do sistema de dados e gestão do programa em ambiente online, com ações técnicas e administrativas ao alcance de todos.

**2013-2014**

Novas parcerias com prefeituras e com empresas contribuem para a expansão do programa.

**2011-2012**

Ampliação de parcerias no Estado de São Paulo. Em âmbito nacional, prosseguimento da divulgação do conhecimento adquirido com a consolidação do programa em São Paulo e entrega de cadernos didáticos desenvolvidos pelo Sesi-SP para auxiliar as práticas.

**2008-2010**

Processo de disseminação do programa para o Sesi dos demais estados do Brasil. Três mil professores de todo o país são capacitados para desenvolver a metodologia.

**2002-2004**

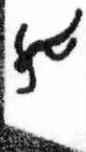
Período de remodelação da metodologia sob a orientação de profissionais da Unesp. Nome muda para "Programa Sesi Atleta do Futuro".

**1991-1996**

Iniciativa pioneira tem início no Sesi-SP. Na época, com o nome de "Projeto Atleta do ano 2000", a partir de parceria com Unicamp. Em 1996, iniciou as parcerias com prefeituras, empresas e associações, que passa a se chamar "Projeto Atleta do Futuro".



25 MODALIDADES\*



ATLETISMO



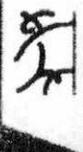
BADMINTON



BASQUETE



BOXE



CAPOEIRA



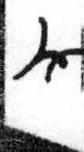
FUTEBOL



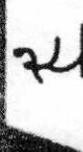
FUTSAL



GINÁSTICA ARTÍSTICA



GINÁSTICA RÍTMICA



HANDEBOL



HÓQUEI SOBRE A GRAMA



JIU-JITSU



KARATÊ



LUTA OLÍMPICA



NATAÇÃO



POLO AQUÁTICO



RUGBY



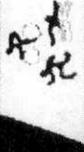
TAEKWONDO



TÊNIS



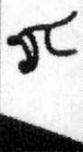
TÊNIS DE MESA



TRIATLON



VELA



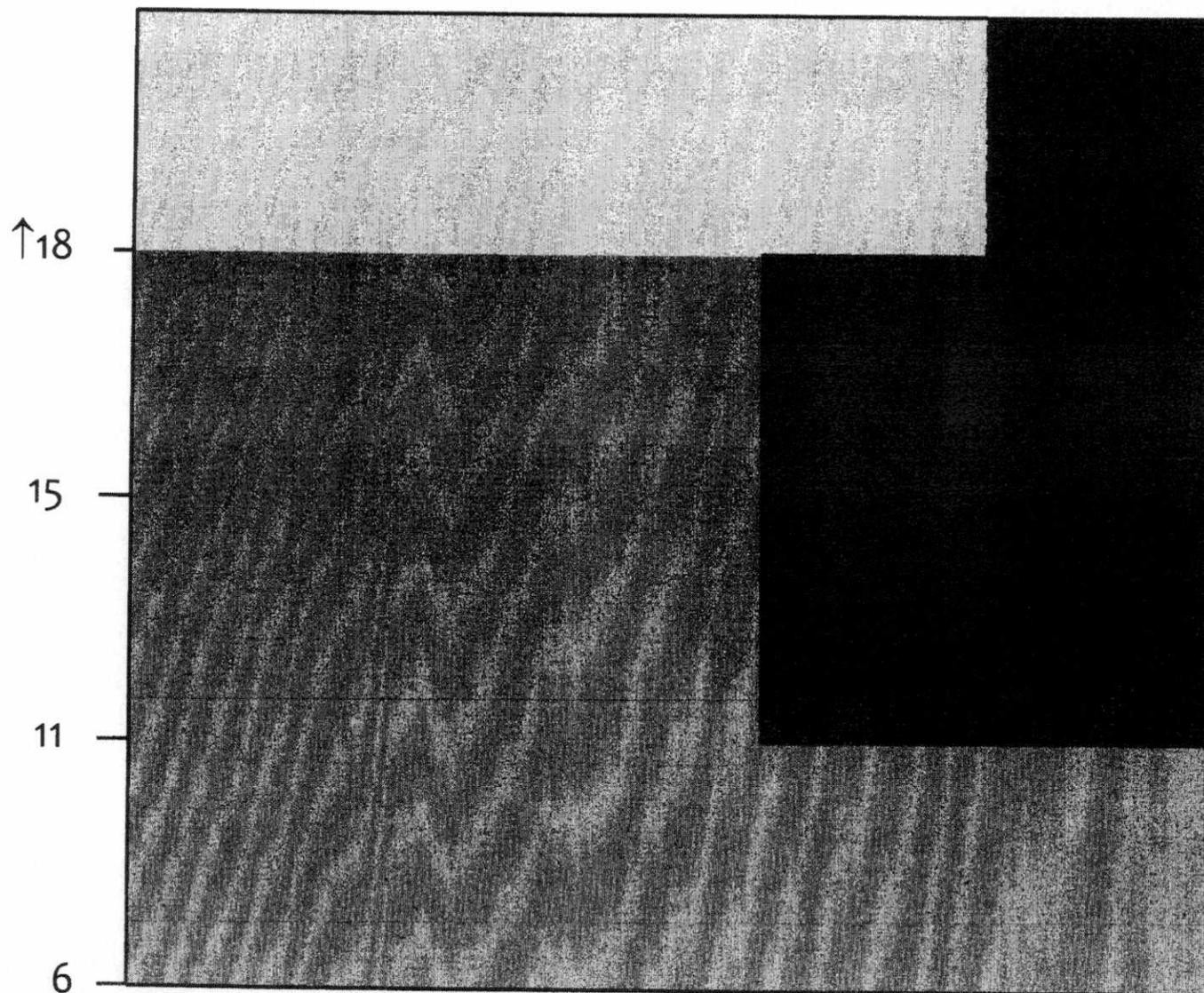
VOLEIBOL



XADREZ

# ALINHAMENTO ESPORTIVO SESI-SP

**SESI-SP**



13/8

# OBJETIVO

Ampliar o atendimento e a disseminação dos programas de formação esportiva além das Unidades do Sesi-SP.



## ATUAÇÃO

- **Aulas e eventos:** planejadas com conteúdo esportivo adequado a cada faixa etária e às diferentes modalidades esportivas oferecidas.
- **Marcadores Sociais no Esporte:** Durante as aulas, são abordados aspectos ou questões que marcam as diferenças no cotidiano dos membros de cada turma. Temas como a variação de habilidades motoras, gênero, raça, realidade socioeconômica, altura, etnia e peso podem surgir espontaneamente durante as aulas e discussões. Caberá ao professor realizar essa mediação, para que o aluno aprenda a conviver com a diferença sem o preconceito.
- **Participação da família:** As famílias também são envolvidas no programa por meio de reuniões, eventos e na avaliação do aluno.

## 6-8 ANOS | Fase Multiesportiva



Por meio de atividades lúdicas, as crianças começam a desenvolver habilidades motoras fundamentais e capacidades coordenativas bem como despertam o prazer pela prática esportiva.

## 9-10 ANOS | Iniciação Pré-Desportiva



Começam a ser iniciados os conceitos e fundamentos básicos de diversas modalidades esportivas, com o desenvolvimento de atividades e jogos adaptados e pré-desportivos.

## 11-12 ANOS | Esporte 1



Iniciação específica em uma modalidade esportiva, abordando seus princípios e fundamentos básicos.

## 13-14 ANOS | Esporte 2



Aprofundamento técnico, tático e nas regras da modalidade específica.

## 15-17 ANOS | Esporte 3

Aprofundamento técnico, tático e nas regras da modalidade específica.

FASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FREQUENCIA SEMANAL
Multiesportiva	2 a 3 horas	2 a 3 aulas
Iniciação Pré-Desportiva (IPD)	2 a 3 horas	2 a 3 aulas
Esporte 1	2 a 3 horas	2 a 3 aulas
Esporte 2	2 a 3 horas	2 a 3 aulas
Esporte 3	2 a 3 horas	2 a 3 aulas

Faixa Etária	Nível	Nº Alunos	Objetivo	Aulas
06 à 12 anos	Nível 1	10	Sobrevivência plena.	2 x 45 min
	Nível 2	15	Habilidades Aquáticas básicas e iniciação perna crawl e costas.	2 x 45 min
	Nível 3	21	Nados crawl e costas, iniciação das pernadas dos nados borboleta e peito.	2 x 45 min
	Nível 4	21	Nados peito e borboleta e introdução ao nado medley.	2 x 45 min
13 à 17 anos	Aperfeiçoamento	28	Sobrevivência plena, iniciação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da natação.	2 x 45 min

19

## **METODOLOGIA**

- 1 Realização do planejamento
- 2 **Respeito aos tópicos da metodologia**
- 3 Planejamento de eventos com a família
- 4 Planejamento de eventos esportivos
- 5 Realização de eventos com a família
- 6 Realização de eventos esportivos
- 7 Sistema de avaliação - formulários da família
- 8 Sistema de avaliação - formulários do aluno
- 9 Sistema de avaliação - formulários do professor
- 10 Reunião de pais

## **CONTROLE DE OFERTAS E INSCRIÇÕES**

- 11 Armazenamento dos documentos saúde
- 12 **Sistema de inscrição e controle (SIPAF)**
- 13 100% dos alunos inscritos SIPAF
- 14 Respeito à grade horária

## **ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO**

- 15 Realização do evento de assinatura
- 16 Viabilização da capacitação de gestores
- 17 Viabilização da capacitação de professores
- 18 Reunião técnica de professores
- 19 Instalações em condições adequadas

17

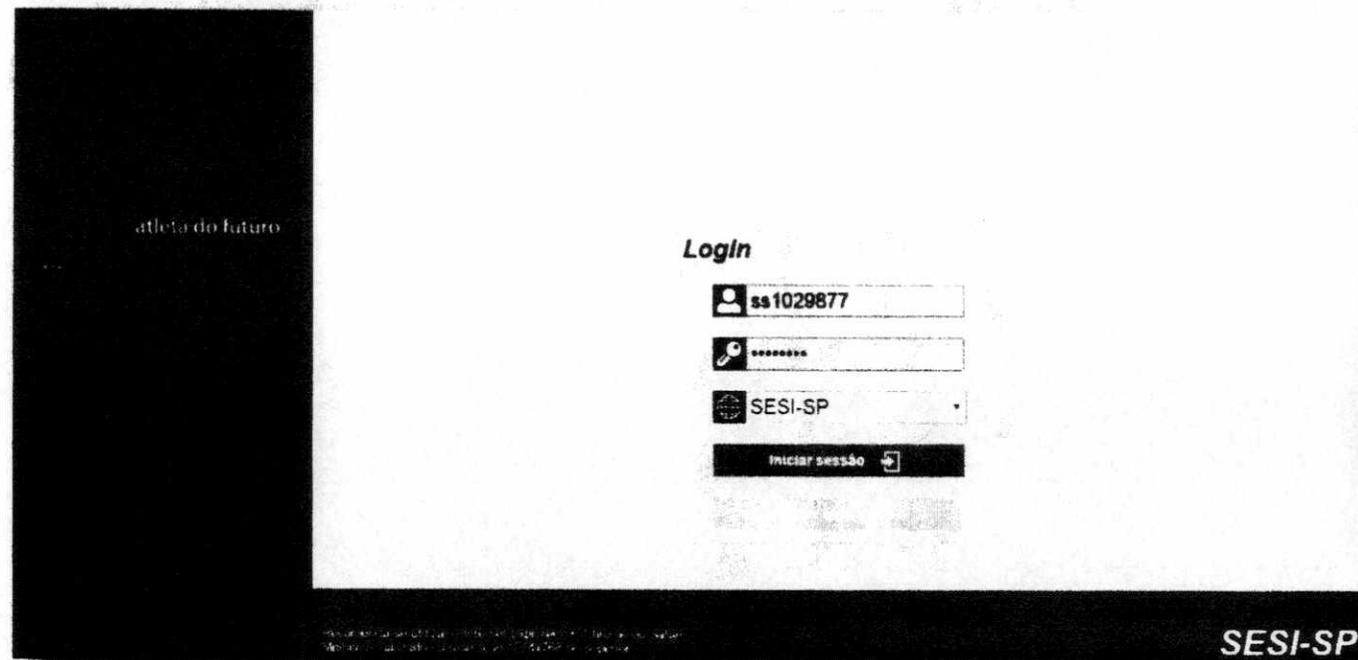
# CERTIFICAÇÃO ATLETA DO FUTURO

**SESI-SP**

	PONTUAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO		
	Núcleo SESI	Núcleo no município	Núcleo fora do município
1			
2			
3			
4			
5			
6			Sem nível
7		Sem nível	
8			
9	Sem nível		
10			
11			
12			Bronze
13			
14		Bronze	
15		Prata	Prata
16			
17		Ouro	Ouro
18			
19	Ouro	Ouro	Ouro

	1° Renovação	2° Renovação	3° Renovação
<b>SEM NÍVEL</b>	Descontinuar	Descontinuar	Descontinuar
<b>BRONZE</b>	Manutenção dos uniformes	Manutenção dos uniformes	Manutenção dos uniformes
<b>PRATA</b>	+ Medalhas (proporcional ao n° de inscritos) + Computador	+ Medalhas + Evento Esportivo no SESI	+ Medalhas + Evento Esportivo no SESI
<b>OURO</b>	+ Evento Esportivo no SESI	+ Kit Esportivo	+ Kit Esportivo + Transporte p/ evento no SESI + Capacitação em gestão de política esportiva

- Organizar as informações do **Atleta do Futuro** de forma sistematizada;
- Facilitar suporte e a comunicação entre unidade SESI-SP e parceiros;
- Obter informações de forma ágil e precisa.



- ✓ Gestores do SESI-SP;
- ✓ Gestores dos parceiros conveniados;
- ✓ Professores do SESI e parceiros.

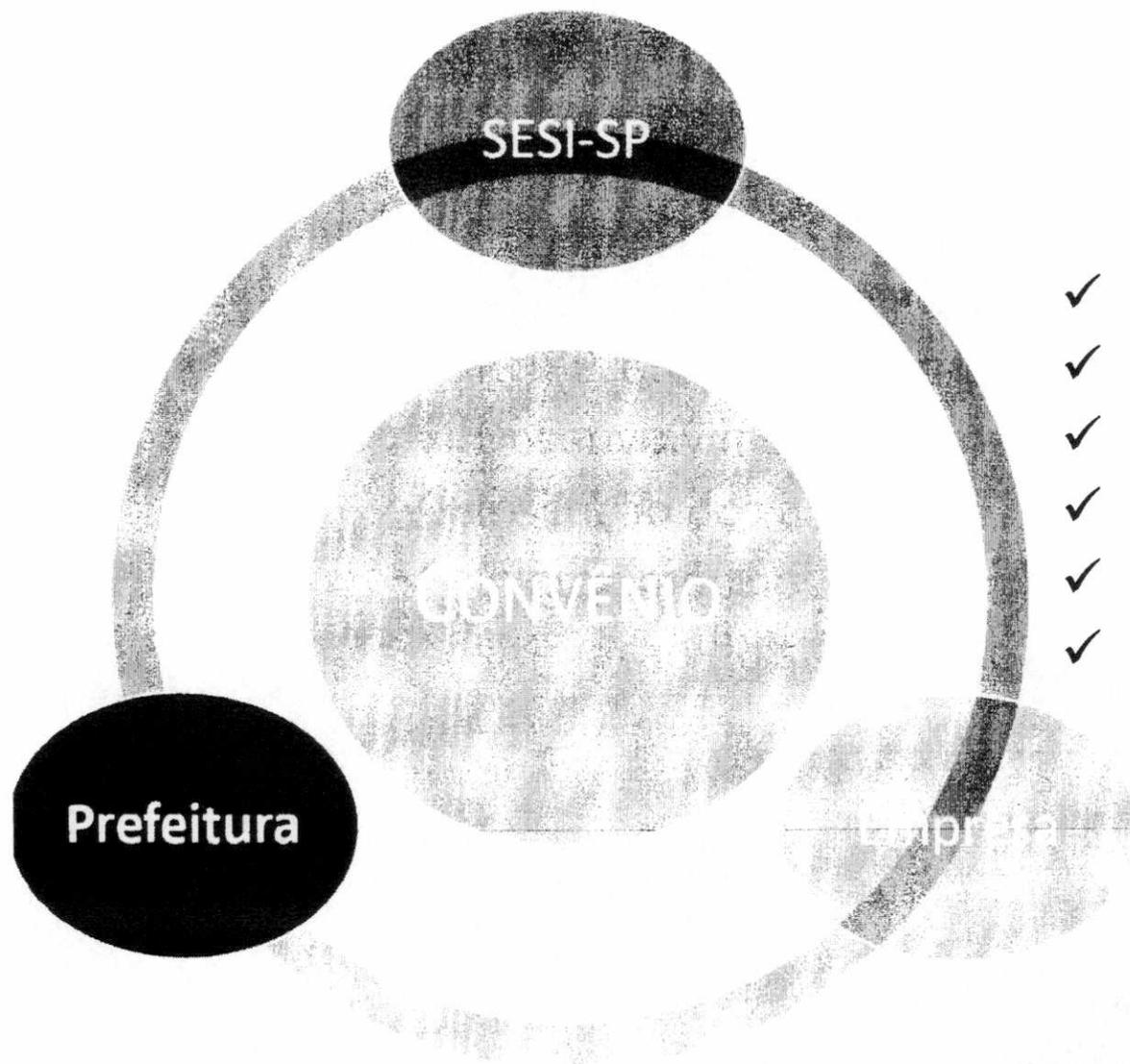


20/8



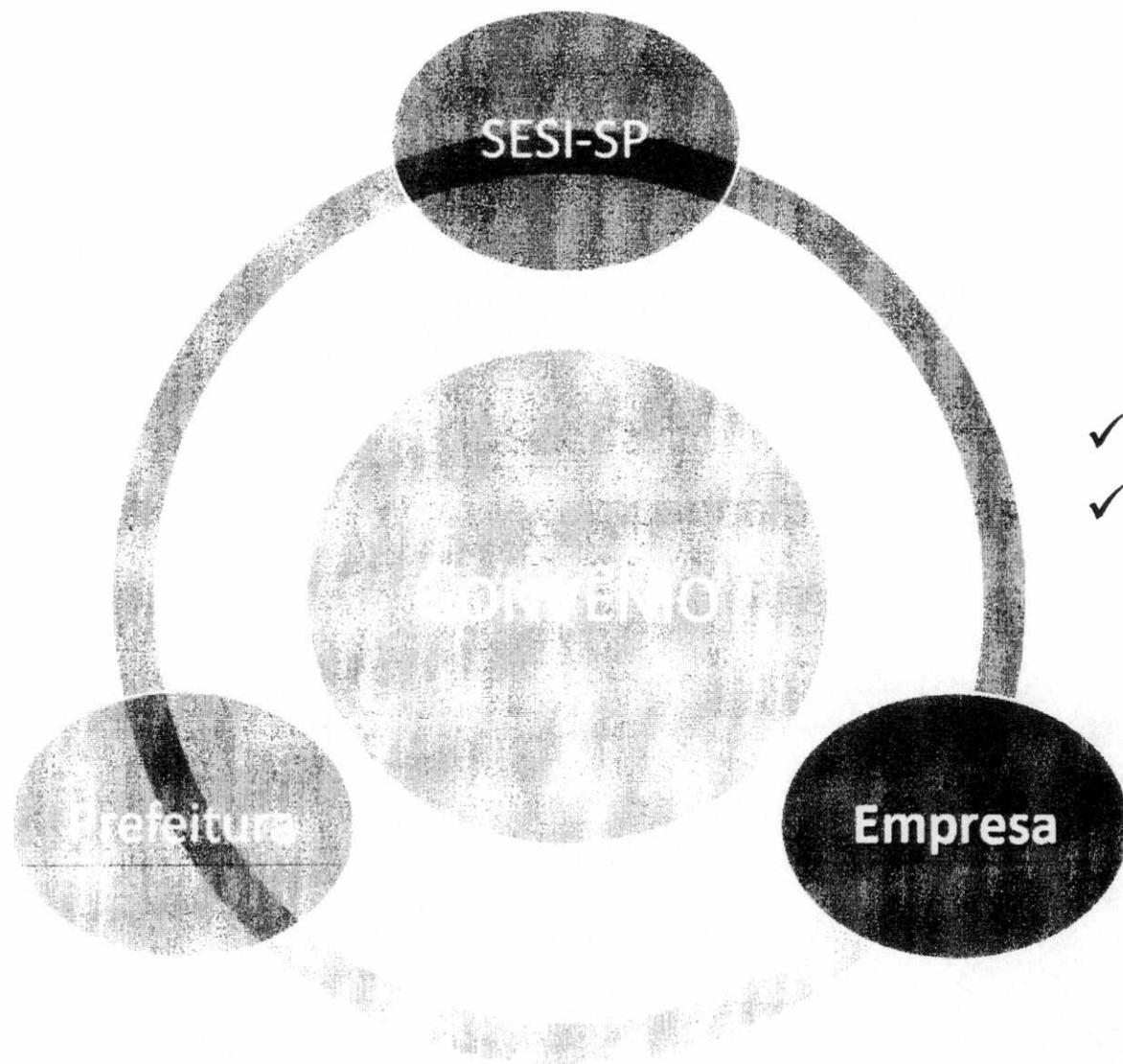
- ✓ Metodologia
- ✓ Capacitação de gestores e professores
- ✓ Acompanhamento
- ✓ E-books
- ✓ Vídeo aulas
- ✓ Uniforme dos alunos
- ✓ Certificação
- ✓ SIPAF - Sistema de Gestão





- ✓ Instalações, equipamentos e materiais
- ✓ RH (Professores com CREF)
- ✓ Desenvolvimento da metodologia
- ✓ Inscrição dos alunos
- ✓ Exame médico
- ✓ Utilização do sistema de gestão





- ✓ Silk das logomarcas no uniforme
- ✓ Acompanhamento das atividades do convênio



# CONTRAPARTIDAS

# FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cadastro atualizado junto ao SESI-SP
2. Carta de intenção
3. Relação dos professores
4. Grade horária das aulas



Paulo Skaf



O SESI-SP está de portas abertas para contribuir com o município!

